# L E I Nº 01/86

SÚMULA : Reajusta os vencimentos dos Funcionários da Prefeitura e da Câmara Municipal e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I :

ARTIGO 1º - Os vencimentos constantes dos Quadros Geral e Especial, os Cargos Comissionados, as Funções Gratificadas e os Proventos do Pessoal Inativo da Prefeitura Municipal, a partir de 01 de janeiro de 1986, ficam reajustados em 150% (cento e cinqüenta por cento).

PARÁGRAFO ÚNICO - O reajuste de que trata o presente Artigo, será extensivo aos funcionários da Câmara Municipal.

ARTIGO 2º - Os vencimentos do Quadro Geral, do Quadro Especial, dos Cargos Comissionados, as Funções Gratificadas e os Proventos do Pessoal Inativo da Prefeitura Municipal, a partir de 1º de maio de 1986, serão reajustados de acordo com o índice do IPCA, na mesma proporcionalidade concedida aos Servidores do Quadro CLT e nas mesmas épocas.

ARTIGO 3º - Fica revogado o Artigo 37 da Lei Municipal nº / 05/83, de 07 de fevereiro de 1983.

ARTIGO 4º - Revogadas as demais disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.-

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA / ESTADO DO PARANÁ / PALÁCIO DOS DOIS PODERES, aos 15 de janeiro de 1986.

Dr. JOSÉ AFONSO JÚNIOR
- Prefeito Municipal -

mcmso-